



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO 14

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO nº ____/2018

PROCESSO Nº E-08/007/1447/2019

ARP nº _____

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A _____, COMO
COMODANTE, E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO
COMODATÁRIA.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, como **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Ilmo. **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 004.713.937-46 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, Bairro, Cidade, CEP, como **COMODANTE**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF sob o nº _____, pactuam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/007/1447/2019** e na Ata de Registro de Preços nº _____ que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, a título gratuito e com exclusividade, do bem **bombas infusoras**, do qual a **COMODANTE** é a legítima proprietária, conforme Nota Fiscal nº _____ e especificação conforme planilha abaixo:

Equipamento	Marca	Nº de série	Quantidade Total
-------------	-------	-------------	------------------





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Possuir controle digital com capacidade para programação do volume total a ser infundido, permitindo gotejamento da dieta de 1 ml até 2.000 ml; Permitir ajuste/programação do tempo de infusão de 1 hora até 24 horas; Cálculo automático da vazão em ml/h; Possuir alarme audível no caso de interrupção de funcionamento; Possuir bateria com autonomia mínima de 3 horas; Cabo para conexão no ponto de energia elétrica (tomada)			155
--	--	--	-----

Da quantidade por unidade:

HEMORIO	IECAC	IEDE	IETAP	HESM	HEAN	HECC	HEER	IEDS	TOTAL
10	25	2	15	7	15	48	30	03	155

PARÁGRAFO ÚNICO – O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula Décima Quarta da ARP nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, à _____, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de comodato terá início a partir da data do primeiro pedido de empenhamento de insumos registrados na ARP nº _____, em _____, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata, o que corresponderá a data de _____, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a) O licitante vencedor do item 01 (equipo para infusão de dietas enterais) deverá fornecer em comodato 155 (cento e cinquenta e cinco) bombas infusoras compatível com o equipo a ser utilizado para administração das dietas enterais, caso solicitado pelas unidades, de acordo com item IV– Descrição do Objeto do Termo de Referência e item VII – Dos Prazos e Locais de Entrega.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

- b) As bombas infusoras deverão permanecer nas unidades durante a vigência do contrato e, posteriormente, até que o estoque de equipos se esgote.
- c) As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.
- d) Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante, ou quando solicitado.
- e) Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser reparada no prazo máximo de 48 horas ou substituída por outra equivalente dentro no mesmo prazo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em **04 (quatro) vias**, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2019.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor Executivo

EMPRESA
(Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA